



COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

## ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA

EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020

### ATA DE REUNIÃO Nº 260

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, mediante prévia convocação dos Conselheiros, na forma das disposições estatutárias em vigor, reuniu-se, às 10:00h, por videoconferência, o Conselho de Administração da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais–CPRM, em sua ducentésima sexagésima reunião, a qual foi presidida pelo Presidente do Conselho, Alexandre Vidigal de Oliveira, e contou com a presença da Conselheira Lilia Mascarenhas Sant’Agostino e dos Conselheiros Esteves Pedro Colnago, Diretor-Presidente da CPRM, Geraldo Medeiros de Moraes, Fernando Antônio Freitas Lins e Cássio Roberto da Silva. Atuou como Secretário João Batista de Vasconcelos Dias Júnior, chefe da Secretaria Geral da CPRM (SEGER). Também participaram da reunião, em seu todo ou em determinados momentos, o chefe da Área de Governança, Juliano de Souza Oliveira, a Coordenadora Executiva da Área de Governança Dayse Mara Gonçalves Lavra, o Analista em Geociências da SEGER Cristiano Jorge André e os membros do Comitê de Auditoria (COAUD) Mariana Clara de Freitas Fontineli e Roberto Rocha Gomes. O Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e deu início à reunião, onde foram abordados os seguintes assuntos: **i) Reapresentação da “Política de Controles Internos e Compliance” após análise da COJUR.** O chefe da área de Governança, Juliano de Souza Oliveira, apresentou a Política de Controles Internos e *Compliance*, submetido para análise da COJUR, que se pronunciou por não haver óbices de natureza jurídica à minuta do Código. O Parecer da COJUR, encaminhado aos membros do Conselho, apresentou algumas contribuições sobre a estrutura, forma e melhoria do texto. Juliano Oliveira comentou que a minuta da Política de Controles Internos e *Compliance* também foi submetida à análise do Comitê de Auditoria – COAUD, cujo relatório também foi encaminhado aos membros do Conselho. Ficou acertado que a Governança atuará em parceria com a COJUR e o COAUD na adequação da Política às recomendações e sugestões produzidas por estes. Os membros do Conselho passaram então a apresentar seus comentários e sugestões, dentre os quais destacam-se: **1)** Na seção “7. Linhas de Defesas dos Controles Internos”, tornar mais claro quem são os responsáveis por cada linha de defesa. **2)** Substituir o termo “propriedade” no subitem “1” do item 7.1. **3)** Fazer constar no item 7.3 a seguinte redação: “Os Administradores como principais interessados a serem atendidos pelo Sistema de Conformidade e Controle são responsáveis por garantir que as linhas de defesa sejam aplicadas aos processos de gerenciamento de riscos, conformidade e controles internos da CPRM”. **4)** Em alguns lugares do texto utiliza-se o termo “agente público”, faltando definir no início do documento quem se enquadra nesta definição. Juliano Oliveira explicou que o termo abrange quatro grupos: Administradores, Conselheiros (membros do Conselho Fiscal e Comitês), Empregados e Colaboradores. O Presidente Alexandre Vidigal sugeriu ao invés de empregados utilizar “integrantes do quadro funcional”, pois abarcaria também os ocupantes de cargos em comissão. Juliano Oliveira comprometeu-se a revisar esta questão. **5)** Utilizar ao invés de “*compliance*” o termo “conformidade (*compliance*)”, alterando inclusive o próprio título da Política, que passará a ser “Política de Conformidade (*compliance*) e Controles Internos”. **6)** Acolhendo proposição do Conselheiro Alexandre Vidigal, o Conselho de Administração deliberou por: **a)** incluir no item “3.1 – Base Legal” o Decreto nº 8.420, de 18/03/2015, que regulamenta a Lei nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira; **b)** estabelecer como compromisso da CPRM, através de sua Estrutura de Governança, a verificação e o atendimento aos dezesseis parâmetros definidos no artigo 42 do Decreto nº

8.420, de 18/03/2015. **7)** Diante da importância do assunto, o Conselho de Administração também deliberou por solicitar à Governança que apresente ao Conselho, de forma concreta e explícita, o nível de atendimento da CPRM aos dezesseis parâmetros definidos no artigo 42 do Decreto nº 8.420, de 18/03/2020. Tal apresentação foi definida pelo Conselho como condição prévia para aprovação do Programa de Integridade da CPRM. O chefe da Governança, Juliano Oliveira, comprometeu-se a preparar a apresentação solicitada pelo Conselho de Administração. Em seguida, informou que após os ajustes a serem efetuados na Política de Conformidade (*compliance*) e Controles Internos, fará nova apresentação da mesma ao Colegiado, destacando as alterações realizadas. **iii) Outros Assuntos:** **a)** O Presidente Alexandre Vidigal destacou a importância dos canais de denúncia, não bastando a sua criação, sendo necessário divulgá-los continuamente, garantindo a transparência e, principalmente, a proteção ao denunciante. **b)** Segundo o Presidente Alexandre Vidigal, a estrutura dos órgãos de controle interno e conformidade deve estar ligada ao Diretor-Presidente, de modo a reforçar maior autonomia e independência no exercício das atribuições daqueles órgãos. **c)** O Conselheiro Fernando Lins informou ter lido a Política de Inovação da CPRM e a comparou com a de outras instituições como a Embrapa e o próprio CETEM. Em sua opinião, a mesma deveria ser revista, já que foi confeccionada em 2018, e hoje a CPRM é uma ICT, logo, a Política de Inovação deve refletir esta situação. O Conselheiro Esteves Colnago, Diretor-Presidente da CPRM, concordou com o Conselheiro Fernando Lins e informou que pedirá ao chefe do CEDES, Noevaldo Teixeira para entrar em contato com o mesmo. O Conselheiro Cássio Roberto também manifestou sua concordância com a opinião do Conselheiro Fernando Lins e enfatizou que os pesquisadores SGB/CPRM vem desde a década de 90 fazendo Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas áreas da DGM, DHT e DIG com novos produtos de excelência, na realidade se comportando informalmente como uma ICT. O chefe da área de Governança, Juliano Oliveira, informou que encaminhará a Política de Inovação ao chefe do CEDES, para que se promova uma atualização da Política de Inovação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho encerrou a reunião às 11:50, solicitando-se ao Secretário a lavratura da presente Ata.

ALEXANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho

LILIA MASCARENHAS SANT'AGOSTINO

Conselheira

ESTEVES PEDRO COLNAGO

Conselheiro

GERALDO MEDEIROS DE MORAIS

Conselheiro

CÁSSIO ROBERTO DA SILVA

Conselheiro

FERNANDO ANTONIO FREITAS LINS

Conselheiro

JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS DIAS JÚNIOR

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO MEDEIROS DE MORAIS, Membro do Conselho de Administração**, em 04/03/2021, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ESTEVES PEDRO COLNAGO, Diretor-Presidente**, em 05/03/2021, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTONIO FREITAS LINS, Membro do Conselho de Administração**, em 05/03/2021, às 21:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA DE V. DIAS JUNIOR, Chefe da Secretaria Geral**, em 11/03/2021, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LILIA MASCARENHAS SANT'AGOSTINHO, Membro do Conselho de Administração**, em 11/03/2021, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho de Administração**, em 11/03/2021, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CASSIO ROBERTO DA SILVA, Membro do Conselho de Administração**, em 12/03/2021, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cprm.gov.br/autenticidade](http://sei.cprm.gov.br/autenticidade), informando o código verificador **0439875** e o código CRC **F84EBAD2**.